Anexo do Of. n.º 288/87-GP
S. Vicente 17/12/87

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Fl. n.º 55
Proc. 105/87

Lei N.º 2175

Dispõe sobre o Orçamento Geral do Município para o exercício de 1988.
Processo nº 12.320/87

Sebastião Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de São Vicente, para o exercício financeiro de 1988, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a RECEITA em Cz$ 1.593.600.000,00 (um bilhão, quinhentos e noventa e três milhões e seiscentos mil cruzados) e fixa a DESPESA em Cz$ 1.593.600.000,00 (um bilhão, quinhentos e noventa e três milhões e seiscentos mil cruzados).

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos 1, 2 e 3 e seus subanexos, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		Cz$ 1.366.030.165,00
Receita Tributária ...	Cz$ 732.618.600,00	
Receita Patrimonial ...	Cz$ 9.184.000,00	
Transferências Correntes ..	Cz$ 578.045.074,00	
Outras Receitas Correntes .	Cz$ 46.182.491,00	
RECEITAS DE CAPITAL		Cz$ 227.569.835,00
Operações de Créditos ...	Cz$ 173.600.000,00	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cz$ 51.000,00	
Transferências de Capital	Cz$ 53.917.835,00	
Outras Receitas de Capital	Cz$ 1.000,00	
TOTAL		Cz$ 1.593.600.000,00

Fl. n.º 56
Proc. 105 | 87

Lei N.º 2175

Fls.02

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes do Anexo 2 - Lei nº 4.320/64 e respectivos subanexos, conforme a discriminação seguinte:

I - Despesa por Órgãos de Governo e Administração:

CÂMARA MUNICIPAL			Cz$ 132.760.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL			Cz$ 1.460.840.000,00
Gabinete do Prefeito ..	Cz$	354.284.000,00	
Secretaria de Serviços Jurídicos	Cz$	23.973.760,00	
Secretaria da Administração	Cz$	212.464.300,00	
Secretaria da Fazenda ..	Cz$	105.844.180,00	
Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo	Cz$	17.555.140,00	
Secretaria da Educação .	Cz$	309.517.700,00	
Secretaria de Obras ...	Cz$	79.603.155,00	
Secretaria de Serviços Externos	Cz$	344.014.565,00	
Secretaria de Planejamento	Cz$	13.583.200,00	
TOTAL			Cz$ 1.593.600.000,00

II - Despesas por Funções de Governo ..... Cz$ 1.593.600.000,00

01 - Legislativa ...	Cz$	127.960.000,00
03 - Administração e Planejamento ...	Cz$	200.382.740,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública.	Cz$	2.055.000,00
08 - Educação e Cultura.	Cz$	308.298.840,00
10 - Habitação e Urbanismo	Cz$	307.011.365,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços ...	Cz$	15.199.600,00
13 - Saúde e Saneamento	Cz$	338.533.800,00

Fl. n.º 57
Proc. 105/87

Lei N.º 2175

14. - Trabalho ..... Cz$ 500.000,00
15 - Assistência e
Previdência ..... Cz$ 193.355.900,00
16 - Transportes ... Cz$ 100.302.755,00

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

I - (VETADO)

II - (VETADO)

III - Proceder a transferência de suprimentos de um para outro subelemento da mesma dotação de despesa (anexo nº 4).

Art. 5º - (VETADO).

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1988.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 16 de dezembro de 1987.

SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ERSS/.